



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

Of. PR/DL 252/2016

Jundiaí, em 10 de maio de 2016

24 MAI 2016

Exmo. Sr.

Senador RENAN CALHEIROS

DD Presidente do Senado Federal

BRASÍLIA-DF

A V. Exa. encaminho, por cópia anexa a MOÇÃO n.º 323, de autoria do Vereador Roberto Conde Andrade, aprovada na 146.^a Sessão Ordinária, realizada nesta data.

Grato pela gentil atenção, apresento respeitosas saudações.

ENG. MARCELO GASTALDO
Presidente

/phof



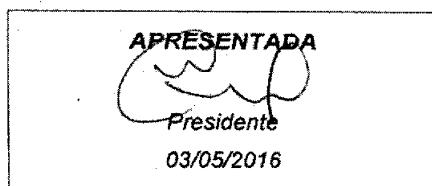


Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

MOÇÃO N° 323

APOIO ao Projeto de Lei do Senado n.º 75/2015 do Senador Valdir Raupp (PMDB) que concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) para bicicletas, bem como suas partes e peças separadas.



Considerando que a bicicleta é uma alternativa viável e ecológica de transporte, que ocupa pouco espaço e que não exige grandes investimentos em infraestrutura urbana;

Considerando que muitos brasileiros utilizam a bicicleta todos os dias tanto para lazer como para deslocamento entre residência e trabalho;

Considerando que a redução do IPI para bicicletas e equipamentos relacionados reduzirá o preço para o consumidor final, que terá mais facilidade na aquisição não só de bicicletas e suas partes, como também de equipamentos de segurança,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei do Senado n.º 75/2015 do Senador Valdir Raupp (PMDB) que concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) para bicicletas, bem como suas partes e peças separadas. Dê-se ciência desta deliberação ao autor do projeto, supracitado, e ao Presidente do Senado, Renan Calheiros.

Sala das Sessões, em 03 de maio de 2016.

ROBERTO CONDE ANDRADE
'Pastor ROBERTO CONDE'

/Elt



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 31 de maio de 2016.

Senhor Marcelo Gastaldo, Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí – SP,

Em atenção ao Of. PR/DL 252/2016, de Vossa Excelência, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo que a referida manifestação foi encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal para ser juntada ao processado do PLS nº 75, de 2015, que “*Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) para bicicletas, bem como suas partes e peças separadas.*”, que se encontra atualmente naquele órgão.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa

